



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 14 / 05 / 21
Assessor Técnico Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 795, DE 14 DE MAIO DE 2021.

“Altera o artigo 7º do Decreto Municipal nº 769/2021, que Mantém declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Gurupi, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus - COVID-19, e dar outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 769, de 10 de maio de 2021, o qual Mantém declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Gurupi, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia, provocada pelo Coronavírus - COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Fica mantido por tempo indeterminado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no período de 08h às 14h, nos termos do Decreto Municipal Nº 630, de 06 de abril de 2021, exceto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, que funcionará das 08h às 12h e das 14h às 18h, a partir do dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de maio de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e sugestões do Comitê Gestor para acompanhamento/adoção de medidas referente à Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, instituído pelo Decreto Municipal nº. 312/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi – TO